



# **PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204  
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## **LEI Nº 3.725, DE 09 DE AGOSTO DE 2006.**

### **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI 3.709/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 3.709, de 24 de maio de 2006, que "*Dispõe sobre a abertura de crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º - Omissis.**

**02.13.20.606.2002.0.080 – Transferência a EMATER-MG  
3.3.3.0 – 41 – Contribuição a EMATER-MG  
Total: R\$74.000,00".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de agosto de 2006;  
152º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*

  
**LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI**  
*Secretário Municipal de Governo*